



LEI N.º 415/99
De 30 de Novembro de 1999

"Autoriza ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional no Valor de R\$ 171.970,00 (Cento e setenta e um mil, novecentos e setenta reais) para fins que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

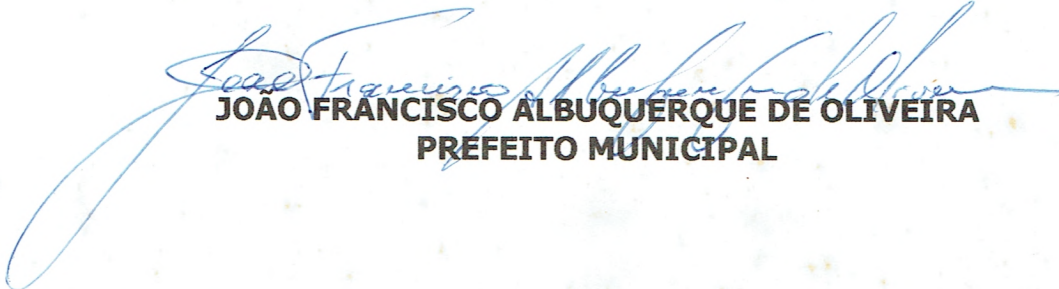
Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional no Valor de R\$ 171.970,00 (Cento e setenta e um mil, novecentos e setenta reais), destinado a cobrir despesas não previstas no vigente orçamento, relativas a Ações e Investimentos à Cargo do PRONAF na Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Irrigação.

Art. 2.º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa serão indicadas e discriminadas em Decreto do Poder Executivo, observado o disposto contido no artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, em 30 de Novembro de 1999.


JOÃO FRANCISCO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL